



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

LIDO

Em 11 / 11 / 09

Assessoria de Plenário

PL 1472/2009

Assessoria de Plenário e Distribuição
PROJETO DE LEI Nº
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de expressão e redação, observado o art. 132 do RL.

Em 11 / 11 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a proibição de comercialização direta ao consumidor de carne previamente moída e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização direta ao consumidor de carne previamente moída.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais deverão moer qualquer tipo de carne apenas no ato da venda e sempre na presença do consumidor.

Art. 2º - Os estabelecimentos que comercializam carnes deverão afixar em local visível a proibição de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada apenas a comercialização direta para o consumidor de carnes moídas industrializadas, desde que sejam vistoriadas por órgãos competentes e tenham os selos de qualidade exigidos.

Art. 4º - O não-cumprimento do disposto nesta Lei implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade proibir o comércio de carnes pré-moídas ou previamente moídas, uma vez que, é praticamente impossível para o consumidor saber qual a procedência e quais as partes da carne do animal foi moída.

O que ocorre, em alguns casos, é que partes do animal que não serviria para o consumo, como gorduras, nervos, peles e outros componentes, estão sendo adicionado junto à carne antes de moer.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1472/09
Folha Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROJ. 1472/2009 11/11/09

CRSR



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

Nos últimos dias foram veiculadas notícias de alguns países e principalmente nos Estados Unidos, sobre casos de infecção pela bactéria *escherichia coli*, que estava alojada na carne moída, esta bactéria atinge o sistema nervoso central das pessoas ocasionando sérios danos à saúde e podendo até, em alguns casos, levar à morte. A mistura de pedaços de intestino da carne bovina, suína e caprina entre outras, podem liberar esta bactéria e misturar na carne.

Outro problema que ocorre com a carne pré-moída ou previamente moída é a má conservação, em alguns casos ela fica em pequenas embalagens nos supermercados e hipermercados, e em outros, mais grave, é exposta em grandes bandejas nos açougues, sem data de validade, pouca refrigeração e sem o mínimo de higiene que a legislação vigente exige. Aliás, não existe nenhuma lei federal que regulamenta, ou proíbe a venda de carne previamente moída.

É preciso esclarecer que nos casos de carnes industrializadas a vigilância sanitária já desenvolve um controle de qualidade e higiene, portanto não se enquadram nesta propositura.

Por estes motivos a idéia da propositura é dar a população cada vez mais exigente e preocupada com a saúde, a melhor escolha da carne a ser moída e posteriormente consumida, sem oferecer riscos de contaminação.

Sala das Sessões, em

de 2009.

Deputada JAQUELINE RORIZ

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1472/09

Folha Nº 02 RITA